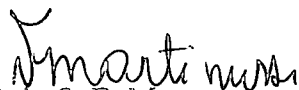


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

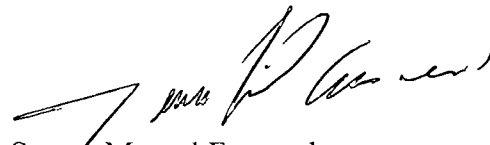
AUTO DE AVALIAÇÃO:

Aos trinta (30) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e dezenove (2019), nesta Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, em cumprimento ao r mandado extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – Nota Promissória Proc 0000751-89 2010 98 26 0081 – Carta Precatória nr 10000040-61 2019 8 26 0369 movida pela COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ADAMANTINA- contra SERGIO MIGUEL FERNANDES, que tem seus trâmites legais por este Juízo, 1ª Vara Cível do Foro de Monte Aprazível/SP, onde, após observadas às formalidades legais procedi a AVALIAÇÃO da parte Penhorada, ou seja 33,333% , do imóvel “Uma propriedade agrícola com a área de setenta hectares, setenta e oito ares e cinquenta centiares (70.78.50) de terras, encravada no imóvel coma a denominação geral de fazenda TAQUARUÇU Objeto da matrícula n.º 2.469 do CRI de Monte Aprazível-SP” Avaliado na totalidade em R\$2.486.250,00, sendo a parte Penhorada (33,333) avaliada por estimativa R\$828.741, 71 (oitocentos e vinte e oito mil e setecentos e quarenta e um reais).

Feita a Penhora, nomeei como fiel depositário o executado SERGIO MIGUEL FERNANDES, qualificado nos autos, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o, eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM Juíz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Monte Aprazível-SP, na forma e sob as penas da lei Em seguida lavrei este auto, que é assinado por mim Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia


Vânia C. F. Martins

Oficial de Justiça


Sergio Miguel Fernandes

Depositário